

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Nº PI-LO.00580-3/2023

PROCESSO: **LO.00729-7/2023**

VALIDADE: **14/03/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

**EMPREENDEDOR**

**NOME**

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

**CPF/CNPJ**

13.855.882/0002-08

**EMPREENDIMENTO**

**NOME**

SN CTR

**ATIVIDADES**

**ATIV.12719**

CREMATÓRIO (D6-0009)

**Características:**

Capacidade Instalada: 720,0 kg/dia

**Município:**

Buriti dos Lopes (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

03°07'49.97"S / 41°47'08.68"O

**ATIV.12720**

UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (UTRSS) PARA GRUPOS A E E, COM CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA. (D3-012)

**Características:**

Quantidade de Resíduo: 6000,0 kg/dia

**Município:**

Buriti dos Lopes (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

03°07'49.97"S / 41°47'08.68"O

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 31/08/2023 às 12:57

[vVCiA1ErGsBF505iYvXHjvb05eB1DUqGKFjnuvkHZIamXmhQod6uwIfsyT74Sk3U]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/08/2023 às 13:11

[ikKfr6248oo7PKvzQzKKWdUz30j0htT8yByfXyVohm4B19HivC7r6pZg3VPV0Wv]

Emitido eletronicamente em 31/08/2023 13:11 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.53848-3/2023.4C41.EB6E.CB8A]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **14/03/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

#### CONDIÇÕES GERAIS

- i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
- ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
- vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Projeto "As Built", acompanhado de ART	90 dias (29/11/2023)	Atendida
C2. Apresentar Laudo de Eficiência do Equipamento	90 dias (29/11/2023)	Atendida
C3. Apresentar Certificação de empresa responsável pela venda e montagem do equipamento	90 dias (29/11/2023)	Atendida

#### OBSERVAÇÕES

- O EMPREENDIMENTO FICARÁ PASSÍVEL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELA SECRETÁRIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR OU POR ÓRGÃO COMPETENTE. - APRESENTAÇÃO SEMESTRAL DO RELATÓRIO TÉCNICO DE EMISSÃO DE GASES GERADO PELO ANALISADOR. - O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDICIONANTES DISPOSTAS NESTA LICENÇA ACARRETERÁ EM PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES, LAVRATURA DE

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 31/08/2023 às 12:57  
[vVCiA1ErGsBF505iYvXHjvb05eB1DUqGKFjnuvkHZIamXmhQod6uwIfsyT74Sk3U]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/08/2023 às 13:11  
[ikKfr6248oo7PKvzQzKKWdUz30j0htT8yByfXyVohm4Bi9HivC7r6pZg3VPV0Wv]



Emitido eletronicamente em 31/08/2023 13:11 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.53848-3/2023.4C41.EB6E.CB8A]



AUTO DE INFRAÇÃO E/OU CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA. - NO INTERIOR DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, POSSUI UMA ÁREA ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS ANTES DO PROCESSO DE INCINERAÇÃO/CREMAÇÃO. - FICA DETERMINADO QUE TODOS OS RESÍDUOS QUE ESTEJAM ENGLOBALADOS NA CLASSE I E CLASSE II PODERÃO PASSAR PELO PROCESSO DE INCINERAÇÃO/CREMAÇÃO. - O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SERÁ EXECUTADO PELOS PROCESSOS DE INCINERAÇÃO (CREMAÇÃO) E/OU AUTOCLAVAGEM (TRATAMENTO POR DESINFECÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO TÉRMICO). - OS LIMITES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA CREMATÓRIO/INCINERAÇÃO DEVERÃO SEGUIR OS LIMITES DE PARÂMETROS DE MONITORAMENTO EXPOSTOS PELO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°386/2006. - O RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTO E PELO SISTEMA DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS, DEVE COMUNICAR À ESTA SEMAR, DE IMEDIATO, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER ACIDENTE. DEVERÁ SER ENVIADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, RELATÓRIO DESTACANDO AS CAUSAS, AVALIAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS ADOTADAS. A FALTA DE INFORMAÇÃO AO ÓRGÃO AMBIENTAL SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. - CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA N° 316/2002, O EMPREENDEDOR DEVERÁ EXECUTAR O PROCESSO DE EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO (TESTE DE QUEIMA) CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO. - AS CINZAS GERADAS PELO PROCESSO DE INCINERAÇÃO/CREMATÓRIO DEVERÃO SER ENVIADAS PARA ATERRO SANITÁRIO DE CINZAS, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. - CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA N°316/2002, A REALIZAÇÃO DO LAUDO DE EFICIÊNCIA (TESTE DE QUEIMA) É OBRIGATÓRIA POR OCASIÃO DE LICENCIAMENTO, RENOVAÇÃO DE LICENÇA, ALÉM DE TODA E QUALQUER MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS. DESTA FORMA, SERÁ NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE QUEIMA NAS PRÓXIMAS RENOVAÇÕES DESTA LICENÇA.

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.01373-4/2023. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 31/08/2023

*(assinado eletronicamente)*

**João Henrique de Sousa Sampaio**  
Diretor de Licenciamento e Fiscalização  
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal  
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

*(assinado eletronicamente)*

**Daniel Carvalho Oliveira Valente**  
Secretário do Meio Ambiente  
Secretário do Meio Ambiente  
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 31/08/2023 às 12:57

[vVCiA1ErGsBf505iYvXHjvb05eB1DUqGKFjnuvkHZIamXmhQod6uwIfsyT74Sk3U]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/08/2023 às 13:11

[ikKfr6248oo7PKvzQzKKWdvUz30j0htT8yByfXyVohm4Bi9HivC7r6pZg3VPV0Wv]



Emitido eletronicamente em 31/08/2023 13:11 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.53848-3/2023.4C41.EB6E.CB8A]

